



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE  
USO DE BEM IMÓVEL nº 04/2022-SEEC, nos Termos do  
Padrão nº 14/2002.**

**Processo nº: 00040-00016006/2019-78**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF)**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, neste ato representado por **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 1429167, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.427.383-15, na qualidade de Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), [Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 44486 de 02/05/2023](#), e em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, do outro lado, **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL IPEDF CODEPLAN**, como **CESSIONÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.020.286/0001-30, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco H, Setores Complementares, Brasília-DF, CEP nº 70.620-080, neste ato representada por **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO**, portador da identidade nº 1.285.306 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 515.977.721-00, na qualidade de Diretor - Presidente da referida Companhia resolvem celebrar, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Alterar o polo **CEDENTE** do Termo de Cessão, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, passando a denominação da representação do Distrito Federal da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA** para a **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**, mantendo o CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa nos termos do [Decreto nº 43.826/2022](#), publicado no DODF nº 73-A, de 07/10/2022, página 5.

2.2 - Alterar o polo **CESSIONÁRIO** do Termo de Cessão, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, passando a denominação da **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

(CODEPLAN) para o **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATISTICA DO DISTRITO FEDERAL IPEDF CODEPLAN**, assim como, alterando o CNPJ/MF sob o nº 00.046.060/0001-45 para o CNPJ/MF sob o nº 47.020.286/0001-30, conforme a [Lei nº 7.154, de 07 de junho de 2022](#) e no art. 5º [Decreto nº 43.530, de 11 de julho de 2022](#).

2.3 - Alterar os dados cadastrais do imóvel pertencente à carga patrimonial da CEDENTE, devido ao desmembramento sofrido na área, segundo o [Decreto nº 40.505, de 10 de março de 2020](#), (100603735), passando a possuir novo número de registro no 2º Ofício do Registro de Imóveis de Brasília - Distrito Federal, **Mat. 168.161 (100607030)**, e nova inscrição no Sistema Geral de Patrimônio - SisGepat, **TEI: 6770/22** (100609985), situado no endereço: **Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23A, Brasília/DF**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do TERMO DE CESSÃO DE USO a que se refere o presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do TERMO ADITIVO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Pela **CONTRATADA**:

**MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO**

Diretor-Presidente

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

**NEY FERRAZ JÚNIOR**

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal**, em 24/05/2023, às 19:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Matr.3220073-0, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 25/05/2023, às 09:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **111889980** código CRC= **F3986190**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti - 5º Andar - Sala 507 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8150

---

00040-00016006/2019-78

Doc. SEI/GDF 111889980